



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 33/2024

Diamantina, 16 de julho de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2170/2023			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 92776583	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
EMPREENDEDOR:	CNPJ: 45.377.031/0001-02		
EMPREENDIMENTO:	CNPJ: 45.377.031/0001-02		
MUNICÍPIO:	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: · Peso 1- Localização prevista em área de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço			
CÓDIGO: B-10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Tratamento químico para preservação de madeira (19.000 m ³ /ano)	CLASSE 4	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jadir Vieira da Silva- Tecnólogo em Silvicultura		CREA – MG: 155.624/D ART: MG20231900670 CTF: 5983927	
Ilson Fernandes Santiago- Técnico em Meio Ambiente		CFT – MG: 08747149663 TRT: CFT2302504913 CTF: 7905358	
Taís Cristina Ferreira Coimbra - Engenheira Civil		CREA – MG: 283.859/D ART: MG20231907241 CTF: 8307410	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Luciana Brandão Wilkely - Analista Ambiental		1448060-2	
Matheus Dias Brandão - Analista Jurídico		1526125-8	

Francisco Pietro Oliveira Orlandi - Estagiário CAT/URA Jeq	6412-8
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica	1364596-5



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 17/07/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 17/07/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pietro Oliveira Orlandi, Estagiário**, em 17/07/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92679177** e o código CRC **0D143D63**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	--	---------------------------------------

1. Resumo.

O empreendimento Minas Mourão Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeiras exercendo suas atividades no município de Capelinha - MG. Em 22/09/2023, foi formalizado na URA Jequitinhonha, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 2170/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), classe 4, critério locacional 1 – localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço em área de transição.

A atividade principal do empreendimento, objeto de regularização ambiental, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 19.000m³/ano. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 4,0 ha.

Em 07/02/2024 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 351780/2024. Durante vistoria, foi constatado que o empreendimento se encontra instalado e em operação. No entanto, a área destinada à oficina de manutenção e abastecimento e a caixa SAO ainda não estavam finalizadas. Foi lavrado o Auto de Infração nº 373948/2024 pela operação sem a devida licença ambiental.

Para subsidiar a análise do processo e elaboração desse parecer, foram solicitadas informações complementares em 27/02/2024, tendo sido prorrogado, a pedido do empreendedor até 26/06/2024, sendo respondidas tempestivamente.

A área de interesse se encontra completamente antropizada, com a Usina instalada, portanto, sem necessidade de novas intervenções ambientais.

A água utilizada no empreendimento, tanto no setor industrial quanto para consumo humano, é proveniente do poço tubular já existente, autorizada através de Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 373789/2023, expedida em 12/01/2023 com validade até 12/01/2026. Há, também, sistema de captação de água de chuva.

Para suprimento de energia foi implantado sistema de produção de energia solar ligado à rede de distribuição da CEMIG.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado à fossa séptica com lançamento em sumidouro. Os efluentes industriais serão destinados ao fosso de contenção de solução para tratamento de madeiras, que funciona em circuito fechado, e os oleosos recolhidos por empresa especializada na destinação final.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	--	---------------------------------------

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas sendo armazenados no empreendimento e coletados por empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.

As alterações na qualidade do ar e emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo possível aos funcionários. Uma vez que no entorno do empreendimento não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto não haverá causar impacto em outras pessoas além dos funcionários.

Diante dos fatos mencionados os analistas da URA Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Minas Mourão Ltda.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 22/09/2023 foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 2170/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), com objetivo de regularizar a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, código B-10-07-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com produção nominal de 19.000 m³/ano.

O empreendimento Minas Mourão Ltda. está instalado em local denominado “Sítio Conceição”, no município de Capelinha/MG e, conforme caracterizado no Portal EcoSistemas, o referido empreendimento já se encontra em fase de operação desde 03/04/2023.

O empreendimento havia sido embargado por instalar sem licença em 04/02/2023, por meio do Auto de Infração nº 309934/2023. No dia 07 de fevereiro de 2024 foi realizada vistoria no local do empreendimento para subsidiar a análise do pleito da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 351780/2024. O empreendimento encontra-se operando sendo lavrado auto de infração por desrespeitar embargo e por operar sem Licença, Auto de Infração 373948/2024.

Para formalização do processo foram apresentados os seguintes documentos e estudos ambientais: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Certidão de Inteiro Teor da propriedade; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Planta da propriedade; Publicação em



periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART; Projetos Arquitetônicos da usina; Layout da autoclave, Projeto da Oficina e Caixa SAO e Certidão Municipal de Regularidade da Atividade quanto ao uso e ocupação do solo.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se em área rural, na cidade de Capelinha – MG. O acesso ao empreendimento, a partir da cidade de Capelinha – MG, no trevo saída para Turmalina, se dá pela rodovia AMG-308, pela esquerda no trevo sentido Itamarandiba percorrer por volta de 5 km, virar à esquerda onde se percorre aproximadamente 2,5 km até chegar no empreendimento que está localizado à uma distância de 10,8 km da cidade de Capelinha. A seguir é apresentada na figura 1 imagem aérea com a delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA pretendida pelo empreendimento. A área total do imóvel é 4,0 hectares.

Figura 1: Imagem de localização do empreendimento Minas Mourão LTDA



Fonte: Google Earth, acesso em 16/01/2024.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é o tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e é fornecido pela empresa Montana Química S.A.



Foi apresentado o Cadastro e Registro de Atividades Ligada a Flora de acordo com a Portaria IEF nº 125 de 2020, nº 64654/2023, com validade até 30/09/2024. O empreendedor deverá manter atualizado o cadastro da Usina de Tratamento de Madeira.

O empreendimento possui área coberta efetivamente construída de 396,0 m². Além do arranjo da unidade de tratamento, o empreendimento é composto também por estacionamento dotado de placas solares em sua cobertura, ocupando uma área de 157,06 m²; um escritório e banheiro interligado a uma fossa séptica, com área construída equivalente a 54,49 m²; um refeitório com vestiário masculino e feminino, banheiro e área de convivência com extensão de 96,80 m²; oficina e área de abastecimento ocupando 66,80 m². Fazem parte das instalações da Usina, dois pátios de armazenamento um para madeira tratada e outro para madeira *in natura*. Será condicionada a identificação dessas áreas através de placas informativas.

A área administrativa é composta por uma estrutura de alvenaria que inclui uma recepção, duas salas de reuniões e um banheiro. Na entrada, foram instalados recipientes para coleta seletiva de resíduos sólidos. Adjacente a essa área, há outra edificação de alvenaria que abriga um refeitório, uma cozinha, um banheiro, dois quartos, um vestiário e uma área de tanque. Um dos quartos é utilizado pelo vigia que pernoita no local, enquanto o outro fica disponível para situações de necessidade. A cozinha está equipada com três caixas de gordura e todas as edificações estão conectadas a um biodigestor. O empreendedor deverá realizar a limpeza e manutenção da fossa séptica quando necessário.

A Unidade de Produção consiste em um galpão coberto, com piso impermeabilizado que abriga a autoclave e todo o seu sistema de operação dotado de canaletas de drenagem direcionadas ao fosso. O equipamento está contido em um fosso de concreto (bacia de contenção), que encaminha todos os efluentes para o tanque de solução. Esse sistema garante o controle de eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos usados no processo industrial, assegurando assim uma operação segura tanto do ponto de vista operacional quanto ambiental. No mesmo galpão, foi alocado um espaço para a cura de madeira tratada. Dentro do galpão da autoclave, foi construído um depósito para armazenamento do CCA. Após a utilização completa do produto, os recipientes de armazenamento de CCA recebem a tríplice lavagem dentro do fosso o que garante a utilização dos resíduos, em seguida são armazenados no galpão da usina para coleta por empresa especializada na destinação final, bem como os tambores tampados com identificação de resíduos contaminados.



A autoclave (Valdir Soldas), possui dimensões de 1,9 metros de diâmetro e 14 metros de comprimento, com capacidade de aproximadamente 39,70m³ de madeira por tratamento. Possui também um tanque/reservatório cilíndrico vertical, com capacidade para 50.000 litros, sendo 45.000 litros para solução e 5.000 litros para água. Foi apresentada a Ficha Técnica da Autoclave instalada.

Ao redor do galpão da autoclave estão localizados os pátios de armazenamento de madeira (*in natura* e tratada) que possuem superfície não pavimentada (“chão batido”) e toda a madeira é estocada sobre outras madeiras *in natura*, sem contato direto com o solo. As áreas de circulação serão cobertas por brita conforme informações apresentadas no RCA. A instalação das placas de identificação dos pátios de armazenamento (*in natura* e tratada) ainda não foi realizada, ficando o empreendedor condicionado a comprovar a instalação dessas placas antes do retorno às atividades da Usina.

Em vistoria foi possível constatar que a área destinada à oficina se encontra em fase de instalação, juntamente com a área reservada para o abastecimento, lavagem de veículos, além da manutenção de máquinas e equipamentos. Interligada a essa área, será instalada uma caixa SAO pré-fabricada. Através de informações complementares, foram apresentados o projeto da oficina e da caixa SAO, bem como o relatório descritivo do funcionamento operacional desses itens. A estrutura da oficina será de alvenaria, com piso duplamente impermeabilizado e barreiras de contenção direcionando todo o efluente gerado para a caixa SAO. A água coletada na caixa SAO será direcionada ao fosso para ser reaproveitada no tratamento de madeira, já o óleo retido, será coletado por empresa especializada e contratada, para a destinação final. Será condicionada a finalização da obra das referidas estruturas e comprovação ao órgão ambiental antes de reiniciar as operações.

O projeto arquitetônico e civil da Usina de Tratamento de Madeira foi elaborado pela engenheira civil Taísa C*** F*** C*** CREA – MG 283.859 /D, CTF 8307410, responsável pelo projeto de instalação da estrutura física do empreendimento.

Foi informado que o consumo de energia elétrica necessário para operar as atividades industriais e as estruturas de apoio é de aproximadamente é de 2.800 kWh por mês. Para o processo industrial são necessários 25 kW/hora, cada processo industrial dura cerca de 2 horas e são realizados 4 tratamentos por dia. Isso resulta em um consumo diário de energia de 100 kWh, multiplicado por 24 dias de operação totalizando 2400 kWh por mês. Além disso, o consumo médio nas dependências da usina é de 400 kWh por mês, totalizando 2.800 kWh consumidos mensalmente. Para atender a essa demanda, foi instalado um sistema de energia solar, que produz toda a energia necessária para o tratamento de madeira, conforme especificado no Relatório de Controle

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	--	---------------------------------------

Ambiental (RCA). O sistema de energia solar está ligado à rede de distribuição da CEMIG. No Brasil, quem gera energia solar geralmente está conectado à rede da concessionária local para garantir o suprimento contínuo de energia, podendo até mesmo fornecer energia excedente de volta à rede através de sistemas de compensação de energia (net metering).

A água utilizada no processo industrial e para consumo humano é proveniente de captação em poço tubular já existente, através de Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de nº 373789/2023 com validade até 12/01/2026, autorizada a explorar 2,00 m³/h durante 07:00 horas/dia, totalizando 14 m³/dia nas coordenadas geográficas de latitude **17° 38' 57,55"S** e de longitude **42° 35' 39,46"W**. Tal captação é realizada em outro imóvel denominado “Conceição”, propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues de Souza. Foi apresentada carta de autorização assinada pelo proprietário do imóvel onde ocorrerá a captação em poço artesiano. Foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento.

O empreendimento funciona durante 44 horas semanais, sendo 07 às 16 horas, com 1 hora de almoço de segunda a sexta-feira e das 07 às 11 horas aos sábados com revezamento de colaboradores ou pagamento de hora extra. Durante a noite o local é monitorado por um vigia que faz parte do quadro fixo de funcionários da empresa.

De acordo com a documentação apresentada pela contabilidade representante da empresa, o quadro de funcionários corresponde à 07 no total, todos com carteira registrada. Desses, um recebeu treinamento da empresa que fornece o produto preservante, a Montana Química, para operar a autoclave e todos receberam treinamento para manuseio do CCA, armazenamento adequado e prevenção a riscos ambientais, conforme documentação apresentada. Em vistoria o empreendedor informou que, atualmente o empreendimento opera com 12 funcionários fixos, das regiões de Capelinha e Ponte Nova, que se deslocam até o trabalho em transporte fornecido pelo empreendimento. Foram apresentados certificados de treinamento dos trabalhadores quanto a riscos ambientais, manuseio de CCA, armazenamento temporário e adequado de resíduos sólidos não perigosos e perigosos e prevenção e combate a incêndios. Deverá ser apresentado quadro atualizado de funcionários do empreendimento, além de treinamentos recebidos para funções específicas a cada 2 anos.

2.3. Processo Produtivo

Foi informado que cada tratamento dura em média 2h20min e que serão realizados 4 tratamentos por dia, serão tratados um total de 63,48 m³ por dia.



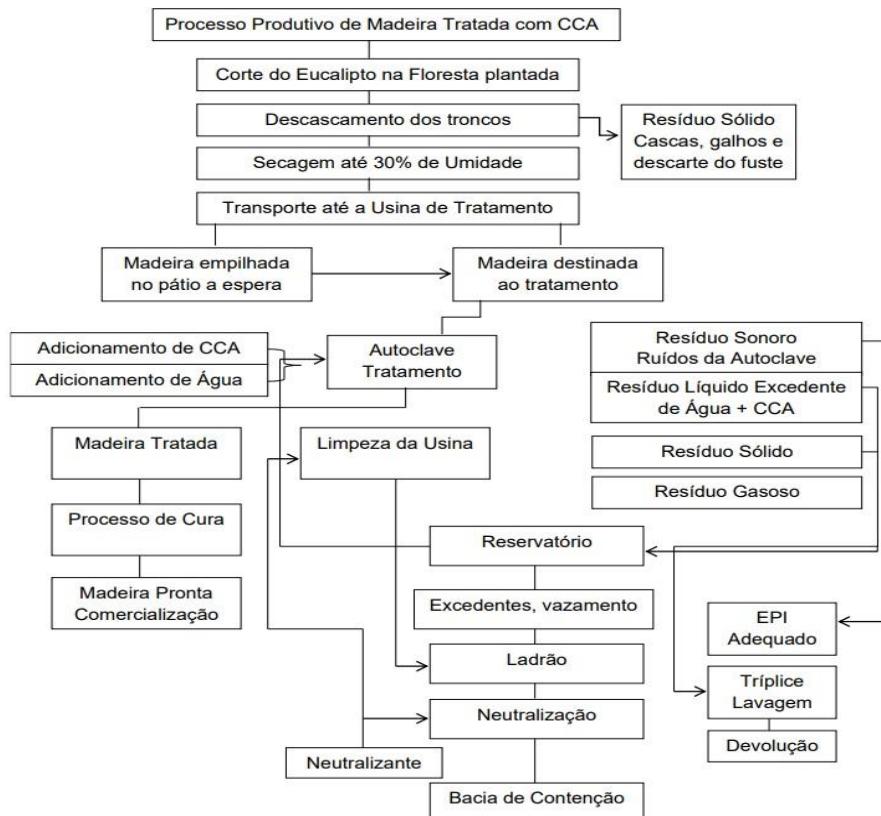
Por mês, considerando-se 24 dias, serão tratados 1.523,52m³ de madeira, o que totaliza 18.282,24m³ de madeira tratada por ano aproximadamente.

A espécie utilizada no tratamento é o Eucalipto (*Eucalyptus cloziana*), proveniente da compra de florestas plantadas. A madeira deve ser adquirida de produtores devidamente registrados, de origem legal e com liberação do IEF via Comunicação de Colheita e Comercialização – CCF, portanto, como comprovação, devem ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no Art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

O produto utilizado é o Osmose K33 C, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C – Óxido, sua composição quali-quantitativa é: Arsênio (34,0%), Cobre (18,5%) e Cromo (47,5%), da Indústria Montana Química S.A., registrado no IBAMA sob o nº 004754. O uso é regulamentado no Brasil por meio das normas das ABNT NBR 8456, NBR 9480, NBR 12803 e outras. O produto é fornecido através de caminhões que reabastecem as bombonas gradeadas dentro da usina. As mesmas são trocadas apenas quando estão danificadas. O produto preservante fica armazenado em um galpão dentro da Usina de Tratamento, com um sistema de transporte do produto através de mangotes até o reservatório de solução. Foi informado que no caso de algum acidente com o derramamento de produto CCA-C, a empresa deverá utilizar a cal como neutralizador. Ainda dentro do galpão há uma área destinada aos casos de emergência, sendo composta por ducha e pia, no entanto, foi verificada a necessidade de readequação desse local, para que os equipamentos atendam os requisitos mínimos de desempenho em casos de urgência. Será condicionada a readequação desses dispositivos conforme Norma ABNT NBR 16291:201.

Antes de ser submetida ao tratamento por autoclavagem, a madeira passa por um período de secagem natural por aproximadamente 3 meses, até apresentar um grau de umidade compatível. Após a secagem, as toras de Eucalipto são adquiridas pela Usina já descascadas e desdobladas, ficando no pátio de armazenagem do empreendimento até entrar para o processo de tratamento, o que pode ser observado no fluxograma abaixo representado pela figura 2:

Figura 2: Fluxograma do Processo Produtivo



. **Fonte:** Relatório De Controle Ambiental – RCA MINAS MOURÃO LTDA, 2023.

O tratamento consiste em impregnar as madeiras em uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Este tratamento é baseado em tecnologia de vácuo e pressão e ocorre em uma autoclave industrial iniciando com abastecimento da madeira através das vagonetas e em seguida aplicação de vácuo inicial para a retirada do ar existente no interior das células da madeira a 650 mmHg; o próximo passo é a transferência da solução mantendo o vácuo, processo conhecido “como célula cheia”; sob alta pressão a solução é injetada na madeira até a saturação de 18kgf/cm²; na sequência a pressão é aliviada e a solução excedente retorna ao reservatório esvaziando-se a autoclave por completo. Finalmente a madeira é submetida ao vácuo final retirando o excesso de solução na superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 2,2 horas.

Após as etapas de tratamento, a madeira fica na área de respingo sobre as vagonetas durante 2h para o respingo do produto e 24 horas depois, é transportada para uma área onde permanece num período de cura (descanso),



que é determinado pela temperatura ambiente, para que ocorra a fixação primária do OSMOSE K33 C. A 10°C, essa fixação demora 13 dias; a 25°C, demora 3 dias (72 horas); a 90°C demora 2 horas (120 minutos). Neste período não é recomendável manusear a madeira e nem a colocar em contato com a água. Após esse período a madeira está pronta para comercialização. O empreendedor deverá assegurar que a madeira seja mantida na área de cura para completa secagem pelo período mínimo de 72 horas conforme instrução do produto.

O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 15/01/2024, o pretendido empreendimento encontra-se localizado no bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia predominante de Campo Cerrado. Está localizado em área com médio potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; em áreas de influência de Impacto do Patrimônio Cultural do IEPHA/MG e faz parte da Reserva da Biosfera da serra do Espinhaço. O local de inserção do empreendimento encontra-se fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, áreas indígenas e quilombolas, bem como dos seus raios de restrição estabelecidos. Está localizado em área de segurança aeroportuário, no entanto, a atividade realizada no empreendimento não se trata de atrativo para a fauna local.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha - JQ2, na sub-bacia do Rio Araçuaí. A drenagem mais próxima do empreendimento é representada pelo Córrego Conceição que está a aproximadamente 160 m de distância em linha reta.

Foi apresentado balanço hídrico do empreendimento. De acordo com as informações prestadas o consumo máximo de água no empreendimento será de aproximadamente 12.000 L/dia. Destes, 10.800 litros serão destinados à Usina para o tratamento de madeira e o restante será para utilização das demais benfeitorias do empreendimento.



Toda a água utilizada no empreendimento é proveniente de captação em poço tubular já existente, localizado em propriedade próxima. Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 373789/2023 com vencimento em 12/01/2026, juntamente com a Declaração de Autorização assinada pelo proprietário do local de captação, autorizando captar o volume de 14.000 m³/dia na propriedade. De forma complementar, o galpão da usina de tratamento da madeira conta com sistema de captação por meio de calhas que permite o aproveitamento das águas pluviais que são direcionadas ao fosso para o bombeamento até o tanque para fins de reposição da solução água e CCA.

Na área destinada ao empreendimento, próxima à cozinha e área de convivência, foi instalada uma caixa d'água com capacidade para 20.000 litros da qual distribui a água para todo empreendimento.

3.3. Flora.

Em consulta ao mapa do IBGE (2019) disponível na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), com acesso em 15/01/2024, verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica. A região apresenta fitofisionomia vegetal de Campo Cerrado.

Por regressão histórica de imagens de satélite verificou-se que se trata de área antropizada consolidada. Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas comuns ou uso restrito (preservação permanentes – APP) para implantação do empreendimento.

3.4. Fauna.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), foi verificado que a integridade da fauna da região é considerada muito alta bem como a prioridade para conservação de invertebrados, já para os grupos da mastofauna, avifauna, ictiofauna e herpetofauna a prioridade para conservação é considerada baixa.

Toda a área do empreendimento se encontra sem vegetação e consolidada, sem necessidade de intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa. O entorno do empreendimento também é predominantemente antropizado. Dessa forma, não havendo vegetação a ser suprimida para instalação do empreendimento, reduz-se significativamente o potencial impacto direto na fauna silvestre.

3.5. Cavidades naturais.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o potencial espeleológico

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



na região de inserção do empreendimento Minas Mourão Ltda., é considerado médio. Como resposta à informação complementar, foi apresentado um Estudo de Prospecção elaborado por responsável técnico Técnico em Meio Ambiente/Tecnólogo em Gestão Ambiental Florestal sendo apresentado o CTF e os números de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho.

A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 m e foi realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo. Para a definição do potencial espeleológico local da área de aproximadamente 44 hectares de estudo identificada no mapa como AI (Área de Influência), foram utilizados os parâmetros de geologia e geomorfologia associados às características litológicas e hidrológicas que possibilitaram a confecção do mapa de potencial local. O mapa elaborado indicou grau de potencialidade variando de Baixo a Médio potencial. A partir do mapa confeccionado e através de imagens de satélites, foi possível identificar que a área foco é toda formada por solo e material coluvionar nas encostas, vertentes e drenagens.

De acordo com os estudos, os trabalhos de prospecção foram realizados em campanha de campo ocorrida em apenas uma etapa, nos dias 13 e 14 de abril por um coordenador de campo e um auxiliar, não encontrando nenhuma feição espeleológica. Não foi encontrado nenhum afloramento, apenas solo e material coluvionar. A densidade do caminhamento foi considerada satisfatória.

Em conclusão, considerando o estudo apresentado juntamente com sua complementação de pontos controle, têm-se que não há ocorrência de cavidades naturais subterrâneas nem feições de endocarste ou exocarste na área de estudo, sendo assim considera-se como validado o estudo e dispensando maiores desdobramentos como mapeamento e estudo de impacto.

3.6. Socioeconomia.

A usina de tratamento de madeira está localizada na zona rural do município de Capelinha/MG. O local denominado “Sítio Conceição” é de propriedade do senhor Agnaldo Costa de Souza. Foi apresentado contrato de arrendamento entre o proprietário e o empreendimento Minas Mourão Ltda. No seu entorno não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais sendo ocupado basicamente por áreas com plantio de eucalipto.

Quanto ao município de Capelinha, este possui extensão territorial de 965,901 Km², localiza-se no Alto Jequitinhonha, na região nordeste do estado de Minas Gerais e sudeste do país. Segundo dados do IBGE, sua população



estimada em 2010 era de 34.803 habitantes, estando 71,12% localizados em área urbana e 28,88% em área rural.

Capelinha apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,653 e densidade demográfica de 36,05 habitantes/Km². Em Capelinha, os homens representam 58% e as mulheres 42% que desenvolvem atividades em distintos setores da economia, como os setores primário, secundário, terciário.

As atividades econômicas predominantes na região do empreendimento baseiam-se na atividade de agricultura e silvicultura. A operação do pretenso empreendimento vem reforçar a vocação econômica do município, contribuindo na oferta de empregos e geração de renda local e na demanda de produtos de base florestal (compra de madeira *in natura* e venda de madeira tratada). Segundo informações prestadas, a mão de obra do empreendimento é proveniente da região de Capelinha e Ponte Nova, sendo um quadro de 12 funcionários fixos que trabalham de carteira registrada conforme informado em vistoria.

O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros, considerado o potencial de toxicidade do produto preservante.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), o empreendimento não está localizado em terras Indígenas ou Quilombolas, e nem nos raios de restrição destes territórios. Foi apresentada declaração que o empreendimento não causará impacto em bem cultural acautelado, bem como aos bens arqueológicos, históricos e culturais e informando sua inexistência em território quilombola ou indígena, tampouco em seus raios de restrição.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Em relação ao imóvel rural onde está localizado o empreendimento, Sítio Conceição, foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor do imóvel “Conceição”, matrícula nº 1098, livro 2 - RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha/MG, com área total de 212,5650 ha. Propriedade em nome de José dos Santos Barbosa adquirida do Estado de Minas Gerais, conforme Escritura Pública lavrada em 20/05/1980, do livro 2-RG, no Cartório e Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha/MG. Conforme AV-2-1098, foi averbado 45,0 hectares como Reserva Legal na matrícula 1098 de origem do imóvel.



Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3112307-C54D.327E.B9E3.494D.99FA.DD1D.A908.E0FA. O imóvel denominado Conceição possui área total de 4,0 hectares, sem presença de Reserva Legal nem de Área de Preservação Permanente, cadastrado em nome de Agnaldo Costa de Souza. Foi apresentado documento de arrendamento entre o proprietário e o empreendimento Minas Mourão Ltda.

Foi solicitada a apresentação da Cópia do Termo e Croquis referente a matrícula originária, para que fossem localizadas as 4 áreas destinadas à Reserva Legal da propriedade conforme consta no documento registrado em cartório. Como esclarecimentos, o responsável pelos estudos encaminhou e-mail constando o croqui da propriedade, informando que seria elaborado um desenho atualizado para que fosse compreendido melhor a localização das áreas, uma vez que se tratava de documento elaborado manualmente, ainda na década de 80. Conforme declarado e através do documento atualizado, com mapa desenvolvido e documento de justificativa anexado, a equipe técnica confirmou que a área requerida para a licença ambiental não se enquadrava em local previsto como área de Reserva Legal.

4. Compensações ambientais.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se totalmente antropizada/consolidada, portanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1 Alteração do solo e indução a processos erosivos: Pode ocorrer através da atividade de terraplanagem do solo, com o aumento da área de armazenamento de madeira, pela falta de pavimentação do empreendimento, contaminação do solo pela disposição inadequada de madeira tratada, de resíduos e de efluentes.

Medidas Mitigadoras: Como há predisposição a processos erosivos pelas chuvas em solo descoberto será instalada rede de drenagem para o direcionamento de água pluvial para caixas de contenção além do



armazenamento correto de resíduos contaminados, local adequado para a cura da madeira e tratamento e destinação dos efluentes domésticos e industriais (biogestor, fosso, caixa SAO).

5.2 Alteração na qualidade das águas: A realização de terraplanagem para pode contribuir em processos erosivos com carreamento de solo para cursos d'água. A geração de efluentes sanitários e oleosos além de resíduos provenientes do tratamento de madeira podem provocar a alteração na qualidade das águas subterrâneas.

Medidas Mitigadoras: Será realizada manutenção preventiva de equipamentos; manutenção de caixas SAO; controle de processos erosivos através de sistema de drenagem; manutenção de fossa séptica; o monitoramento de efluentes; a correta destinação dos resíduos contaminados e o manejo adequado de cura da madeira em local apropriado sem contato com o solo. Não serão destinados efluentes brutos ou tratados diretamente em curso d'água.

5.3 Alteração da qualidade do ar: Gerado pela movimentação de máquinas e veículos.

Medidas Mitigadoras: Será feita a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos além do uso de EPI's, também serão efetivadas ações para controle da poluição atmosférica como aplicação de brita e umectação das vias de circulação.

5.4 Alteração do nível de pressão sonora: Gerado pela operação da autoclave além de máquinas e veículos.

Medidas Mitigadoras: O impacto será minimizado a partir de manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos além do uso de EPI's pelos funcionários.

5.5 Alteração física da paisagem: Gerada pela retirada da cobertura vegetal nativa. Impacto ocorrido há mais de 15 anos para instalação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Conservação das áreas de vegetação nativa remanescente/Reserva Legal e cumprimento das ações propostas no Programa de Combate a Incêndios.

5.6 Redução do nível populacional da fauna e conservação da flora: Perda de habitats com a instalação do empreendimento além do afugentamento e aumento do risco de atropelamento de espécies.

Medida Mitigadora: Serão executadas ações que envolvam os trabalhadores sobre temas relacionados a caça e afugentamento da fauna e



proposta de conservação das áreas de vegetação nativa remanescentes próxima ao empreendimento.

5.7 Aumento do tráfego de veículos leves e pesados nas estradas:
Gerada pelo aumento da circulação de veículos de transporte de madeira nas estradas.

Medidas Mitigadoras: Programa de comunicação social

5.8 Geração de resíduos sólidos: Provenientes do escritório, refeitório, além de restos de matéria prima utilizada na usina e a utilização do produto preservante.

Medidas Mitigadoras: Foram instalados recipientes de coleta seletiva em pontos estratégicos no empreendimento para posterior coleta municipal. O resíduo doméstico será encaminhado para Usina de triagem e compostagem do município de Capelinha; restos de madeira *in natura* e com defeitos para comercialização, serão doados à prefeitura, instituições e escolas para cercamentos e uso ornamental. Os resíduos sólidos contaminados serão armazenados em tambores fechados, sinalizados e recolhidos por empresa especializada, e as embalagens de CCA após passar por tríplice lavagem, serão armazenadas em local apropriado para posterior recolhimento e retorno ao fabricante.

5.9 Geração de efluentes líquidos: Gerados pelos sanitários, oficina e pelo processo de produção da Usina.

Medidas Mitigadoras: Os efluentes sanitários serão destinados a fossa séptica com filtro e sumidouro, já os efluentes oleosos serão destinados à caixa SAO, não haverá sumidouro da caixa SÃO, sendo a água destinada ao fosso da usina e o óleo recolhido por empresa especializada. A usina funciona em circuito fechado sendo retornado ao tanque todo o efluente que sobra em cada processo produtivo.

5.10 Geração de empregos na região e Aumento da arrecadação de tributos ao município

Medidas Potencializadoras: Foi proposto Programa de Mobilização de Mão de Obra Local que deverá ser executado durante a operação do empreendimento de acordo com a necessidade de contratação. Também foi apresentado Programa de Comunicação Social para a divulgação e transparência das atividades ocorridas no empreendimento.

Programas apresentados no PCA

Programa de Gestão Ambiental: O Objetivo do programa é a fiscalização e acompanhamento na condução de implementações de programas e projetos ambientais por empresas contratadas e avaliação das condições



ambientais do Minas Mourão Ltda. O acompanhamento deverá ser contínuo durante toda a vida útil do empreendimento apresentando resultados satisfatórios.

Programas de Proteção Ambiental dos Locais Impactados Pela Operação do Empreendimento: O objetivo do programa é orientar, capacitar e monitorar os colaboradores do empreendimento. Deverão ser acompanhadas as medidas ambientais previstas como o gerenciamento da destinação dos resíduos sólidos.

As ações previstas são: Manejo adequado do tratamento de madeira; sinalização das dependências e implantação da rede de drenagem e caixas de contenção; implantação do sistema de coleta de lixo e destinação final adequada; monitoramento da entrada e saída da madeira com controle de notas fiscais; acompanhamento geral do processo produtivo; acompanhamento da destinação final das embalagens contaminadas e resíduos gerados na área da usina, a avaliação da estrutura física e dos equipamentos da usina, monitoramento de processos erosivos; vistoria periódica da rede de drenagem e bacias de contenção após ocorrência de chuvas; acompanhamento da manutenção preventiva de máquinas e equipamentos e o monitoramento dos pisos da Usina de Tratamento.

Serão elaborados relatórios de acompanhamento; treinamento de equipes e vistoria periódica na rede de drenagem, vias de circulação interna e bacias de decantação.

Projeto de controle de emissão de poeiras, resíduos sólidos e líquidos: O objetivo do programa é evitar a dispersão de resíduos sólidos e efluentes líquidos nas águas superficiais e subterrâneas, ar e solo.

As ações propostas dentro do programa são: A aplicação de britas nas vias de circulação; uso de EPI's; utilização de recipientes de coleta seletiva e controle para a destinação final adequada; adequado armazenamento e identificação dos resíduos perigosos e controle na coleta final e inspeção da fossa séptica.

Programa de Comunicação Social: O objetivo do programa é manter um canal de divulgação das atividades realizadas no empreendimento e um sistema interativo com grupos de interesse e instituições, visando a participação do público.

Como ações específicas, o empreendimento visa o desenvolvimento de ações informativas e interativas durante as atividades; manutenção de canais oficiais de comunicação entre o empreendedor e os envolvidos direta e indiretamente com o empreendimento; elaboração e divulgação de materiais informativos através de meios de comunicação locais e regionais quando necessário; apoio a programas ambientais; envolvimento efetivo da população



por meio de ações diretas e sistemáticas de comunicação social. Serão apresentados o órgão ambiental relatórios anuais com as ações realizadas.

Programa de Destinação de Resíduos Sólidos Industriais: O objetivo do programa é atuar de forma coordenada a fim de gerenciar os resíduos sólidos gerados no empreendimento. Os resíduos domésticos serão coletados e embalados em sacos plásticos biodegradáveis e levados pela prefeitura da cidade de Capelinha onde fará a separação do resíduo reciclável e o restante enviado para o aterro municipal. Os resíduos industriais serão separados por classe sendo os de Classe I (baterias de veículos, EPI's, graxa e lubrificante, óleo, e resíduos do tratamento químico) armazenados em recipientes adequados, identificados, em local isolado, coberto e com piso impermeabilizado. Os de Classe II (não contaminados) serão armazenados em caixas de madeira e/ou sacos plásticos dentro dos parâmetros legais. Os resíduos com possibilidade de reciclagem serão separados e reutilizados, os demais resíduos serão encaminhados para aterro industrial controlado, coprocessamento ou destruição térmica, conforme destinação da empresa especializada. Será apresentado semestralmente ao órgão ambiental a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR – MG, conforme destinação dos resíduos gerados.

Programa de priorização e mobilização de mão de obra local: O objetivo do programa é garantir a maior absorção possível de pessoas residentes próximo à Minas Mourão Ltda ou no município de Capelinha, visando à geração de emprego e renda para a população local durante a operação do empreendimento. Serão contratadas pessoas de outras localidades, somente em situações em que se constatar que os moradores próximos não preencham os requisitos básicos de qualificação exigidos.

As ações propostas são: estabelecer diretrizes para mobilização e contratação potencializando a geração de empregos no município; oferecer, se necessário, cursos de treinamento e capacitação de acordo com as demandas e minimizar impactos negativos ocasionados pelo afluxo de população exógena a região. O empreendedor deverá divulgar por meio do Programa de Comunicação Social, os procedimentos para contratação, identificar instituições e entidades na região com experiência em cadastro e qualificação para firmar parcerias e divulgar com antecedência o cronograma real de alocação da mão de obra devendo ser realizado em conjunto com as prefeituras envolvidas um levantamento de demandas potenciais de atuação profissional.

Programa de Combate a Incêndios: O programa tem como objetivo garantir a segurança dos colaboradores, das instalações e do patrimônio da empresa através da prevenção e combate eficaz de incêndios.

Ações a serem executadas: Deverão ser implementadas medidas para prevenir o incêndio, capacitar e treinar os colaboradores, garantir a manutenção

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	--	---------------------------------------

dos equipamentos, desenvolver e revisar regularmente o plano de resposta a emergências.

Será condicionada a apresentação específica do cumprimento do Programa de Combate a Incêndios e Programa de Comunicação Social as ações dos demais programas são abarcadas por outras condicionantes.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 2170/2023, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 19.000 m³/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando em LAC2.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O licenciamento ambiental corretivo está previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Pelo início da instalação do empreendimento sem a devida licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº 309934/2023, produto da vistoria realizada em 31 de agosto de 2022, que determinou a suspensão das atividades do empreendimento até superveniente regularização ambiental.

Em sequência, em vistoria realizada em 07 de fevereiro de 2024 foi constatado que o empreendimento se encontrava em operação irregular, conforme o Auto de Fiscalização nº 351780/2024. Por tal motivo, foi lavrado o Auto de Infração nº 373948/2024 pela incidência das infrações tipificadas nos códigos nº 106 (operar sem licença) e nº 126 (desrespeitar a penalidade de suspensão das atividades), conforme art. 112 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

O processo foi formalizado através da solicitação nº 2023.05.01.003.0001503. Em 27/02/2024 foram solicitadas informações complementares, as quais foram todas respondidas dentro do prazo legal.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	--	---------------------------------------

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação (datado de 12 de maio de 2023 no Jornal O Tempo), e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2.Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Capelinha/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3.Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em conferência aos autos do processo, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade Registro nº 8076465, válido até 20/08/2024 para o CNPJ nº 45.377.031/0001-02 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi comprovado que a equipe de consultoria responsável pelos estudos possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade nº 5983927 válido até 23/07/2024 em nome de Jadir ***** ** Silva e Certificado de Regularidade nº 7905358, válido até 03/10/2024 em nome de Ilson ***** Santiago. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4.Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN e IEPHA

O empreendedor declarou que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.6.Da Intervenção Ambiental

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



O empreendedor declarou que não será necessária intervenção ambiental para operação do empreendimento.

6.7.Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR

O empreendimento está implantado no imóvel denominado “Conceição”, localizado na zona rural de Município de Capelinha/MG. Foi apresentado no CAR a área total de 4,0000 hectares. O imóvel rural está inscrito no CAR sob nº MG-3112307-C54D.327E.B9E3.494D.99FA.DD1D.A908.E0FA. Quanto à área de Reserva Legal, a mesma se encontra localizada e averbada (AV-2-1098) no imóvel de origem, matriculado sob nº 1098 junto ao CRI da Comarca de Capelinha/MG.

Foi apresentada “Declaração de Posse Mansa e Pacífica” referente a área de 4,0 hectares indicada no CAR. Consta nos autos, contrato de arrendamento firmado entre o proprietário e o empreendedor para utilização do imóvel na operação do empreendimento.

6.8.Dos Recursos Hídricos

Conforme se constata nos autos, o uso do recurso hídrico está regularizado mediante a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 373789/2023 para consumo industrial e humano. Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 48, de 2019.

6.10.Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF.

Em resposta à informação complementar, foi apresentado o Certificado de Registro nº 64654/2023, com validade até 30/09/2024, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para a atividade 7.25.5.1 - Usina de tratamento de madeira.

6.11.Da Taxa de Expediente



Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

6.12.Da competência para deliberação e prazo de vigência

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, não foram constatadas quaisquer infrações, sejam de natureza grave ou gravíssimas, com penalidades definitivas para o empreendimento, razão pela qual, este será de 10 (dez) anos.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Minas Mourão Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município Capelinha/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Parecer Único nº33/2024

17/07/2024

técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC2 – LOC do empreendimento Minas Mourão Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento Minas Mourão Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Minas Mourão Ltda..

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	---	---------------------------------------

ANEXO I

Condicionantes para LOC do empreendimento Minas Mourão Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico de instalação da oficina, área de abastecimento e caixa SAO conforme projeto apresentado.	60 dias após a concessão da licença
3.	Apresentar a localização geográfica e identificação dos pontos para monitoramento do solo: sendo dois próximos da área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos próximos ao pátio de armazenamento de madeira tratada e dois pontos no pátio de armazenamento de madeira <i>in natura</i> .	30 dias após a concessão da licença
4.	Apresentar relatório fotográfico e descriptivo da implantação do sistema de drenagem de água pluvial.	60 dias após a concessão da licença
5.	Apresentar relatório técnico e fotográfico da adequação do chuveiro e pia instalados na área de emergência da Usina conforme Norma ABNT NBR 16291:201.	90 dias após a concessão da licença
6.	Instalar placas de identificação nos pátios de madeira <i>in natura</i> e tratada da Usina e enviar relatório fotográfico ao órgão ambiental.	60 dias após a concessão da licença
7.	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamento para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos após a concessão da licença.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	---	---

8.	Executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira e os riscos do manejo inadequado (riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, destinação final da madeira tratada). Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Anualmente durante a vigência da Licença
9.	Apresentar laudo técnico de inspeção de segurança externa e interna em autoclave (dispositivos e tubulações) e tanque metálico de armazenamento de solução química, sob responsabilidade de profissional habilitado, acompanhado da ART, conforme NR-13.	Anualmente durante a vigência da Licença
10.	Apresentar relatórios anuais de conformidade com as regulamentações de segurança contra incêndios conforme Programa de Combate a Incêndios apresentado. Os relatórios anuais devem apresentar cronograma de ações para o próximo ano.	Anualmente durante a vigência da Licença
11.	Apresentar relatórios anuais das ações apresentadas no Programa de Comunicação Social. Os relatórios anuais devem apresentar cronograma de ações para o próximo ano.	Anualmente durante a vigência da Licença
12.	Apresentar relatório comprovando a manutenção e limpeza da fossa séptica e da CAIXA SAO.	Anualmente durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 33/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0021373/2024-47. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

IMPORTANTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
 Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
 CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Parecer Único nº33/2024

17/07/2024

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	---	---

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento Minas Mourão Ltda

1. Resíduos Sólidos

1.1- Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2- Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único nº33/2024 17/07/2024
---	---	---------------------------------------

- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

1.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2- Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Seis pontos, sendo dois pontos próximo à área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos na área de armazenamento de madeira tratada e dois pontos na área de armazenamento de madeira <i>in natura</i> .	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

Enviar anualmente à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e



a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM CERH/MG 02/2010 ou legislação que venha alterá-la futuramente. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Minas Mourão Ltda.

	
1. Estacionamento do empreendimento	2. Área administrativa
	
3. Área de Convivência	4. Cozinha
	
5. Área do biodigestor	6. Área da oficina e abastecimento



7. Lavador da oficina



8. Caixa d'água do empreendimento



9. Galpão da Usina



10. Área de Trilhos e Vagonetas



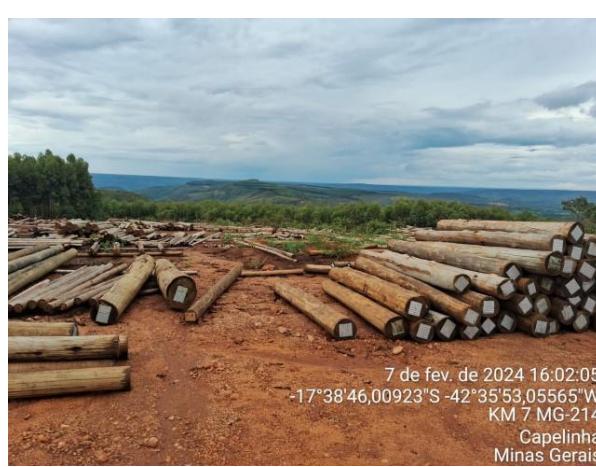
11. Autoclave

12. Área de Cura da Madeira



13. Reservatório de Solução

14. Área de armazenamento de CCA



15. Pátio de armazenamento de madeira *in natura*

16. Área de armazenamento e madeira tratada.